



CONTRATO TERMO ADITIVO: 025/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A.

CONTRATO DE ORIGEM: 008/2.025

MEMORANDO Nº 6717/2.024

CHAMADA PÚBLICA nº 003/2.024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, TARIFAS, DÍVIDA ATIVA, PREÇOS PÚBLICOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DE COMPETÊNCIA DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA/SP, ATRAVÉS DE DAM – (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL), **INCLUSIVE DE MULTAS DE TRÂNSITO MUNICIPAIS (COM PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO ELETRÔNICO, DOS VALORES ARRECADADOS, COM EXTENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DAS MULTAS DE TRÂNSITO QUE OCORREM NESTE MUNICÍPIO, QUE ESTÁ INTEGRADO AO SIM – SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS)**, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, VIA INTERNET E AUTO-ATENDIMENTO, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS. EM ATENDIMENTO À GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

O presente termo de aditivo contratual é firmado entre o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, bairro centro, na cidade de Nazaré Paulista, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.279.643/0001-54, neste ato representada pela **AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO**, portador do RG nº 17.990.700-1 SSP/SP e CPF/MF 092.859.138-73, doravante denominada "**CONTRATANTE**" e a empresa **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, estabelecida à Saun Quadra 5, Bloco B, Bloco B, Torre Sul, 4º Andar, Asa Norte - Brasília, Distrito Federal, neste ato representado pelo Sr. Eduardo



Pereira dos Santos, titular do RG nº 00455872703 SSP/SP, e do CPF nº 342.853.048-99 a seguir denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

As partes acima identificadas pactuam o presente aditamento de contrato, cuja celebração rege-se-á pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, com referência ao Memorando 6717/2024, tanto quanto pelas condições a seguir:

Com base no aditamento do edital da Chamada Pública 003/2024, cláusula 3. Das inclusões, adita-se o presente contrato os seguintes serviços de Arrecadação de Multas de Trânsito Municipais:

ITEM	RECEBIMENTO/CANAL	QTDE ESTIMADA/MÊS	VALOR MÁXIMO QUE SERÁ PAGO
01	Canal PGT	08	R\$ 4,08
03	Internet	08	R\$ 2,82
04	Terminal de autoatendimento	08	R\$ 3,02
05	Gerenciador Financeiro	08	R\$ 3,99
06	Correspondente Bancário	08	R\$ 3,56
10	QR Code (Pix)	08	R\$ 3,62

Para suprir as despesas do Presente Termo Aditivo, será onerada verba da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23

Unidade: 02

Projeto/Atividade: 12.302.0007.2021.0000

Elemento: 3.3.90.39.00

Do valor recolhido será retido pelo banco o correspondente ao tarifa do serviço utilizado para pagamento da multa e o restante deverá ser repassado à prefeitura 95% (noventa e cinco por cento) do produto da arrecadação no 3º (terceiro) dia útil após a data do recebimento e 5 % (cinco por cento) à conta do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUSET, conforme previsto no parágrafo único do artigo 320 da Lei nº 9.503, de 1997 e regulamentado pela portaria nº 95, de 28 de julho de 2015, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.



O Município providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes.

O produto da arrecadação diária será lançado em conta de Arrecadação, conforme COSIF/BACEN.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

E por estarem assim juntas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente aditivo, as partes firmam o mesmo perante as testemunhas.

Nazaré Paulista, 12 de maio de 2.025.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Eduardo Pereira dos Santos
Banco do Brasil S/A

TESTEMUNHAS

Nome/RG

Nome/RG